



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 113/2021

A Câmara Municipal de Jaboticabal, no uso de suas atribuições legais, na **Sessão Ordinária**, realizada no dia **18 de outubro de 2.021**, aprovou e decretou a seguinte,

LEI

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, no valor de R\$334.800,00, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, exercício de 2021, um crédito adicional no valor de R\$ 334.800,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), destinado a suplementar as dotações abaixo especificadas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
02.08.07 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0018.2.081 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	01.510.00	R\$ 284.800,00
02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
02.10.05 – Fundo Municipal de Manutenção Corpo de Bombeiros Jaboticabal			





06.182.0042.2.093 – Unidade Municipal de Bombeiros			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	01.110.00	R\$ 50.000,00
Total das suplementações			R\$ 334.800,00

Art. 2º Os valores dos créditos que trata o artigo anterior serão cobertos com anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
02.08.03 – Departamento de Proteção Social Especial			
08.241.0016.2.071 – Acolhimento e Abrigo da Pessoa Idosa			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	01.510.00	R\$ 50.000,00
02.08.06 – Departamento da Pessoa com Deficiência			
08.242.0017.2.075 – Gestão do Departamento da Pessoa com Deficiência			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.11.00	Vencs e Vantagens Fixas Pes. Civil	01.510.00	R\$ 125.000,00
02.08.09 – Fundo Municipal do Idoso			
08.241.0054.2.156 – Aplicação Recursos Imposto de Renda pelo FMDI			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	03.100.16	R\$ 109.800,00
02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
02.10.07 – Fundo Municipal de Transporte Público			
26.782.0060.2.196 - Transporte Público Coletivo Urbano			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
4.4.90.51.00	Obras e instalações	03.100.80	R\$ 25.000,00





4.4.90.52.00	Equipamento permanente	e	material	03.100.80	R\$ 25.000,00
Total das suplementações					R\$ 334.800,00

Art. 3º Os ajustes que decorrem desta Lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei nº 4.853, de 09 de agosto de 2017 e, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021, aprovadas pela Lei nº 5.096, de 16 de outubro de 2020.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 19 de outubro de 2021.

RENATA APARECIDA RONCAGLIO ASSIRATI - PRESIDENTE

JONAS ALEXANDRE DA SILVA - 1º SECRETÁRIO

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018



